

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera

Araguaína-TO, CEP 77818-530

- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23761.002196/2025-27

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais e Instrumentais Odontológicos** para reposição de estoque da Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT/UFT.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2.000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia;

2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2.019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.19. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.20. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);

2.1.21. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.22. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

2.3. O HDT-UFT é um hospital especializado em atendimentos voltados para doenças infectocontagiosas e parasitárias sendo referência para a região norte do país. A vocação do hospital é de proporcionar uma assistência especializada multiprofissional e interdisciplinar, além de proporcionar campo de estágio para alunos da Universidade Federal do Tocantins e alunos da área de saúde de outras instituições de ensino que celebrem convênio com a universidade.

2.4. Na área assistencial, o dimensionamento contemplou uma série de categorias profissionais da saúde visando a integralidade do cuidado. Além de especialidades médicas como Oftalmologia, Hematologia, Cardiologia, Nefrologia, Psiquiatria, Medicina Intensiva, Medicina do Trabalho, Gastroenterologia, Urologia, dentre outras, foram também contempladas outras categorias de profissionais da saúde, como Reabilitação-Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, Enfermeiros nas áreas de vigilância, Saúde do trabalhador e Terapia intensiva.

2.5. Os produtos considerados neste objeto foram padronizados conforme perfil inicial do HDT/UFT e contemplando as categorias profissionais. Após avaliação da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (Portaria nº 30, de 13 de dezembro de 2016), estes itens a serem licitados foram aprovados e padronizados;

2.6. A aquisição destes itens atende a necessidade de planejamento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos para suprir a demanda estimada do Hospital de Doenças Tropicais, visando manter o pleno funcionamento das atividades assistenciais.

2.7. A aquisição dos itens constantes no Estudo Técnico Preliminar ETP Digital para realização do Pregão Eletrônico de **Materiais e Instrumentais Odontológicos** (48953820), dá-se em virtude destes Produtos serem imprescindíveis e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta destes pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a aquisição destes itens pelo Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT).

2.8. O Planejamento anual de compras para aquisições do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos em 2024, foi elaborado de forma a dimensionar a capacidade de aquisições deste setor frente às necessidades do HDT-UFT e seu planejamento estratégico. O documento em questão contempla um nível de detalhamento maior de compras, de forma a permitir que a Gerência Administrativa tome conhecimento sobre o que vai ser comprado (grupos) e com qual objetivo. Esta prática tem como objetivo mitigar risco de que os valores aprovados em orçamento resultem em contratações não ou pouco planejadas ou que não contribuam para o alcance dos objetivos do HDT-UFT.

2.9. Para definição dos quantitativos, cujo fundamento é quantidade de consumo diário x quantidade de dias prevista para consumo, foi considerado o histórico de consumo diário no período dos últimos 12 meses, a gerar pela seguinte fórmula:

$$\text{média diária} \times 360^{\text{L}} = \text{quantitativo}$$

Onde:

Média diária: consumo médio diário do produto gerado no período dos últimos 12 (doze) meses;

1. Período para consumo previsto em dias;

2.10. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável para o tratamento dos pacientes assistidos nessa unidade de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.2. A descrição detalhada dos itens consta no Anexo I - Descrição detalhada dos itens;

3.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no termo de Referência, Edital e seus Anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação devidamente protocolada implicará na inabilitação do detentor da melhor proposta, salvo se presentes as exceções contidas no artigo 5 da RDC Anvisa nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do detentor da melhor proposta. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede. Caso o detentor da melhor proposta seja dispensado do Alvará Sanitário, o mesmo deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na inabilitação do detentor da melhor proposta;

4.1.3. Certificado de Registro ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, o detentor da melhor proposta deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.4. Declaração de Recolhimentos, garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HDT, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO.

4.1.5. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

- 4.1.5.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.
- 4.1.5.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.
- 4.1.5.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.
- 4.1.5.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

4.1.5.5. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HDT-UFT, podendo ser confirmados “via internet”.

4.1.6. Demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

4.2. Proposta:

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.2.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.0.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, inciso II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

6.0.2. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.0.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.0.4. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.0.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.0.6. As unidades hospitalares contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

7.1.1. O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimento emitirá as Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo II - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no Anexo I - Descrição detalhada dos itens.

- 7.1.2.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- 7.1.2.1.

A Ordem de Fornecimento emitida deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.
- 7.2.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:
- a)

Número do Documento Fiscal;
- b)

Data de emissão do Documento Fiscal;
- c)

Data prevista para entrega.
- 7.3.

Prazo e local de entrega:
- 7.3.1.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do HDT-UFT.
- 7.3.2.

A entrega dos produtos deverá ser em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. O local a ser entregue será no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital de Doenças Tropicais, situado na Rua Professora Maria de Lima, n º 1015, (Portão 01 - Carga e Descarga). Setor Anhanguera. CEP: 77.818-540. Araguaína-TO.
- 7.4.

Condições de entrega:
- 7.4.1.

O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 7.4.2.

Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 7.4.3.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 7.4.4.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.
- 7.4.5.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 7.4.6.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 7.4.7.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 7.4.8.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 7.4.9.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 7.4.10.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 7.4.11.

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 7.4.12.

Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 7.4.13.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 7.5.

Recebimento provisório:
- 7.5.1.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5.1.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5.2.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 7.6.

Recebimento definitivo:
- 7.6.1.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6.2.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6.3.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.6.4.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.7.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8.

A contratada fica obrigada a fazer o recolhimento dos produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência ou entregas indevidas no prazo de até 30 dias, após ser notificada via e-mail, informado na proposta apresentada. Decorrido o referido prazo, sem que a empresa contratada realize o recolhimento, os produtos serão descartados ou incorporados ao estoque do Hospital por meio da ocupação, conforme orientações da **Nota Técnica - SEI nº 2/2023/SGPA/CGS/DAI-EBSERH**.

8.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 8.2.

Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 8.2.1.

Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 8.3.

A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 8.4.

A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.5.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.6.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 8.7.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 8.8.

Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 24, o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:
- I -

os quantitativos e os saldos;
- II -

as solicitações de adesão; e

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =

(6/ 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 9.9. **Índice de Medição de Resultados - IMR**
- 9.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias fixos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

10. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 10.3. Esta Equipe sugere a ampla participação para todos os itens em respeito ao inciso II, art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.4. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.**

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 11.1. **Critério de julgamento:**
- 11.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 11.2. **Modo de disputa:**
- 11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.
- 11.3. **Intervalo entre lances:**
- 11.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.4.	Condições de participação:
11.4.1.	Para participação neste Pregão deverão ser observados: a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh; b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas; c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "<i>proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos</i>"; d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018; e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
11.5.	Condições de habilitação:
11.5.1.	Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:
11.5.2.	Habilitação jurídica:
11.5.2.1.	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.5.2.2.	Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
11.5.2.3.	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.5.2.4.	No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11.5.2.5.	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.5.2.6.	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
11.5.2.7.	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.5.2.8.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
11.5.3.	Regularidade fiscal e trabalhista:
11.5.3.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.5.3.2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.5.3.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.5.3.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.5.3.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
11.5.4.	Qualificação Econômico-Financeira:
11.5.4.1.	De acordo com o previsto no Edital.
12.	PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
12.1.	De acordo com o art. 227 do RLCE, aplicam-se às licitações as disposições sobre o direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014).
12.2.	De acordo com a Lei Complementar nº123/06, art. 48 (atualizada pela Lei Complementar nº147/2014), a administração pública:
12.2.1.	I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
12.2.2.	III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
12.3.	De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
12.3.1.	II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
12.3.2.	III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
12.4.	Considerando que a pesquisa de preços, constante no processo 23761.002203/2025-91, seguiu todas as orientações da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.
12.5.	Considerando que a Equipe realizou pesquisa no sistema Próprio da Ebserh e emitiu o Relatório do Mapa de Competitividade ME/EPP (48954122), porém não identificou o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos no mercado enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente que pudessem atender ao objeto ora licitado.
12.6.	Considerando ainda a criticidade e complexidade dos itens desta licitação e sua relevância para a manutenção do funcionamento regular do hospital e a assistência adequada e segura aos pacientes deste Hospital Universitário;
12.7.	Considerando que parte dos itens deste registro de preço não estão em outro pregão com ata vigente, portanto não poderão ser adquiridos por compra regular e programada.
12.8.	Considerando que, caso seja aplicada a medida de exclusividade podemos correr sérios riscos dos itens serem cancelados por inexistência de propostas, o que terá impacto direto na assistência aos pacientes desta Unidade Hospitalar;
12.9.	A dispensa da aplicação da exclusividade para ME/EPP está amparado no inciso II do art. 49 da LC 123/06 e no inciso I do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que, pode-se perceber nos autos e na análise do histórico de aquisições, que não ficou constatado a existência do mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, conforme determina as normas supracitadas.
12.10.	A não aplicação da exclusividade para ME/EPP pode ser entendida também com fundamento no inciso III do art. 49 da LC 123 /06 e do inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que o tratamento diferenciado, devido ao próprio contexto de mercado, não é vantajoso para a Administração, considerando os custos envolvidos na elaboração e realização de um processo licitatório que teria grandes chances de ser fracassado.
12.11.	Portanto, diante do exposto, sugerimos que para esta licitação, não seja aplicado a exclusividade para as micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte em respeito ao inciso II, art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
13.	ESTIMATIVA DE PREÇOS
13.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23761.002203/2025-91.
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
14.2.	Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 15.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

17.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Termo de Referência - SEI 48954130 SEI 23761.002196/2025-27 / pg. 6

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
(...)
Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."
(...)
Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 25 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

20.2. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 25, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o HDT/UFT/Ebserh convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.5. Na hipótese prevista no item anterior, o HDT/UFT/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

20.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o HDT/UFT/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

20.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o HDT/UFT Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

20.8. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 27, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.9. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

20.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo HDT/UFT/Ebserh e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

20.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o HDT/UFT/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

20.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o HDT/UFT/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

20.13. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração do preço registrado, o HDT/UFT/Ebserh atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.14. O HDT/UFT/Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 26.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 28, o registro do fornecedor será cancelado pelo HDT/UFT/Ebserh, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. Na hipótese prevista no item anterior, IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o HDT/UFT/Ebserh poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do HDT/UFT/Ebserh, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o HDT/UFT/Ebserh poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.5. Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 29, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo HDT/UFT/Ebserh, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 19.2.3 e 19.7.

22. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

23. DA ABERTURA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Considerando que o HDT-UFT não tem objeção quanto à abertura de IRP, solicitamos que seja aberto prazo para manifestação de Intenção de Registro de Preços.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

24.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

24.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

24.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 22.1.

24.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2025 e 2026.

26. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

29. ANEXOS

29.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 29.1.1.

Anexo I - Descrição detalhada dos itens;
- 29.1.2.

Anexo II - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 29.1.3.

Anexo III - Termo de Recebimento Provisório;
- 29.1.4.

Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo;
- 29.1.5.

Anexo V - Declaração de Recolhimento
- 29.1.6.

Anexo VI - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

30.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 30.1.

Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Maria Vanessa Lopes de Carvalho
Enfermeira

(assinado eletronicamente)

Roselma Virgolino Viana
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)

Hellem Kássia Ribeiro Abreu
Farmacêutica

(assinado eletronicamente)

Suzana Neres Soares
Cirurgiã Dentista

Designação da Equipe: Portaria - SEI nº 22, de 13 de março de 2025, publicada no Boletim nº 116, sexta-feira, 13 de março de 2025 (47710931).

De acordo.

Encaminhe-se ao Gerente Administrativo.

(assinado eletronicamente)

Nadja de Paula Barros de Sousa
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura

APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando a aquisição de **Materiais e Instrumentais Odontológicos**, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade federal do Tocantins (HDT-UFT).

(assinado eletronicamente)

Pedro Alves Junior Bezerra
Gerente Administrativo

31.

ANEXOS

- 31.1.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS.

Item	Código Ebserh	CATMAT	Código AGHU	Descritivo Ebserh	Apresentação	Quantidade
1	EBS02383	391582	400573	ÁCIDO FOSFÓRICO; 37%; GEL. Indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte), proporcionando maior e melhor retenção dos materiais resinosos, utilizados nas restaurações diretas, fixação de brackets ortodônticos, cimentações adesivas de restaurações indiretas e nos selamentos de fôssulas e fissuras. Apresentação: SERINGA PREENCHIDA COM CERCA DE 2,5 ml.	Seringa Preenchida	50
2	EBS07657	466093	400589	Afastador ODONTOLÓGICO, tipo ABRIDOR DE BOCA, tipo MOLT, em AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável. TAMANHO 11 cm. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	5
3	EBS04996	442144	16998	Agulha GENGIVAL, 27 G LONGA, corpo EM AÇO INOX SILICONIZADO, bisel trifacetado e afiado. Canhão adaptável a seringa tipo CARPULLE. Capa protetora em plástico resistente. ESTÉRIL, descartável. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, livre de impurezas e propiciar penetração suave com o mínimo de trauma. Embalagem individual, resistente, com abertura em pétala e asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.Aprs: unidade	Unidade	300
4	EBS04997	442145	400639	Agulha GENGIVAL, 30 G CURTA, corpo EM AÇO INOX SILICONIZADO, bisel trifacetado e afiado. Canhão adaptável a seringa tipo CARPULLE. Capa protetora em plástico resistente. ESTÉRIL, descartável. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, livre de impurezas e propiciar penetração suave com o mínimo de trauma. Embalagem individual, resistente, com abertura em pétala e asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	300
5	EBS10166	426062	401233	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, tipo APEXO, REFERÊNCIA nº 302, ponta serrilhada, em AÇO INOXIDÁVEL. Autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
6	EBS13646	429359	401234	Aplicador odontológico, em aço inoxidável para cimento hidróxido cálcio, cabo longo, duplo e ponta angulada, autoclavável até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	10
7	EBS07684	364803	17010	ARCO ODONTOLÓGICO, dobrável, forma OVALADA, isolamento dental ADULTO, autoclavável, em PLÁSTICO. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
				Termo de Referência - SEI 48954130	SEI 23761.002196/2025-27 / pg. 9	

8	EBS07685	268178	17076	BABADOR USO ODONTOLÓGICO, com 2 camadas em PAPEL, 1 camada em PLÁSTICO, descartável, COMPRIMENTO 30 cm (+/- 3 cm), LARGURA 45 cm (+/- 5 cm). Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Pacote 100 unidades	50
9	EBS07687	440147	400647	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 20 cm, LARGURA 10 cm, ALTURA 1 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
10	EBS07686	440162	400593	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 24 cm, LARGURA 18 cm, ALTURA 1,5 cm. Autoclavável, aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
11	EBS08409	440168	400648	Bandeja metálica, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO 30 cm, LARGURA 20 cm, ALTURA 1,5 cm. Aplicação hospitalar. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
12	EBF00716	272913	400215	Benzocaína; 200 mg/g (20%); gel tópico.	Pote 12G	10
13	EBS07701	403875	400654	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO, em CARBIDE, formato CÔNICA LONGA, topo ARREDONDADO, HASTE LONGA, CORTE ZEKRYA, referência 199, 28 mm, tipo cirúrgica. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	20
14	EBS10132	403874	400653	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO, em CARBIDE, formato CÔNICA LONGA, topo ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE ZEKRYA, referência 151, autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	20
15	EBS08495	403391	401235	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO, em CARBIDE, formato TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, corte cirúrgica, numeração americana: 703. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	20
16	EBS12021	403436	401232	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO, em AÇO INOXIDÁVEL, formato ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE REGULAR, referência 2, tipo CONTRA ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	20
17	EBS07703	403915	17069	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO, em AÇO INOXIDÁVEL, formato HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, referência 1, COMPRIMENTO 28 mm, tipo CONTRA ÂNGULO. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	20
18	EBS07756	407065	400406	CANETA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO, tipo CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO 27:1, TORQUE MÍNIMO 50 n cm, refrigeração externa, troca de brocas por botão de pressão, cabeça PEQUENA. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
19	EBS07760	434604	401236	CARBONO PARA ARTICULAR, uso ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, apresentação SPRAY. FRASCO COM 75 ml (+/- 5 ml). Embalagem individual contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
20	EBS10046	404562	400362	CIMENTO FORRADOR ODONTOLÓGICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, radiopaco, aspecto físico: base + catalisador. Kit com 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g, 1 bloco de manipulação. Deve apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Apresentação: conjunto completo.	Unidade	10
21	EBS10148	436843	400359	CIMENTO ODONTOLÓGICO, IONÔMERO DE VIDRO, autopolimerizável, tipo restauração, conjunto completo pronto para uso, em PÓ + LÍQUIDO (10g de pó + 8ml de líquido + 1 colher medidora + 1 bloco de espatulação). Cor A3. Composição mínima: pó: silicato de estrôncio e alumínio; ácido policarboxílico; vidro de aluminofluorsilicato; fluoreto de cálcio / líquido: ácido tartárico e água. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
22	EBS07777	404546	400402	CIMENTO ODONTOLÓGICO, obturador provisório, SEM FLÚOR, pasta única. FRASCO CONTENDO CERCA DE 25 g. Embalagem individual contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
23	EBS07775	422120	17159	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, conjunto completo contendo um FRASCO COM 38 g de PÓ e um FRASCO COM 15 ml de LÍQUIDO. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
24	EBF00547	297697	400212	cloridrato de articaína + epinefrina; 40 mg/mL (4%) + 10 mcg/mL (1:100.000); solução injetável.	Carpule 1,8 mL	200
25	EBF00579	269851	400665	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina; 20 mg/ml (2%) + 10 mcg/ml (1:100.000); solução injetável	Carpule 1,8ml	200
26	EBF00693	269888	400650	cloridrato de mepivacaína + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 10 mcg/mL; solução injetável.	Carpule 1,8 mL	200
27	EBS09634	439209	400372	CUBA REDONDA, uso HOSPITALAR, material AÇO INOXIDÁVEL, com BORDA ABAULADA, DIMENSÕES: 9 cm (diâmetro) x 5 cm (profundidade), CAPACIDADE 200 ml. Embalagem individual, resistente, com identificação do produto, procedência, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	10
28	EBS10149	338641	17053	Cunha odontológica, material MADEIRA, tipo ANATÔMICA, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, formato triangular agudo, lisa. Devem ser coloridas e possuir diversos tamanhos. Apresentar registro na Anvisa.	Unidade	20
29	EBS07797	435440	400645	DENTIFRÍCIO, composição básica: CREME DENTAL com flúor ativo (1500 PPM), CAPACIDADE: 90 g, aplicação: HIGIENE BUCAL ADULTO. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	50

30	EBS12127	438147	17206	DISCO ODONTOLÓGICO, tipo CORTE, MONOFACE, em AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, diâmetro CERCA DE 22 mm, flexível, COM MANDRIL.Aprs: unidade	Unidade	20
31		477991	400649	Equipamento , acessórios desporto, material: silicone, tipo: protetor bucal duplo, uso: proteção maxilar, características adicionais: atóxico	Unidade	10
32	EBS07806	275767	17208	ESCOVA DENTAL ADULTO, com CERDAS EM NYLON, cabo plástico anatômico, cabeça OVALADA, modelo MACIO, número 35, cerdas pontas arredondadas e polidas. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.Aprs: unidade	Unidade	200
33	EBS07805	304407	17210	ESCOVA DENTAL INFANTIL com CERDAS EM NYLON E POLIÉSTER, cabo curto e anatômico, cabeça PEQUENA, modelo EXTRA MACIO. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.Aprs: unidade	Unidade	100
34	EBS04284	427192	400574	Filme RADIOLÓGICO, TAMANHO 77 x 57 mm, material ACETATO POLIURETANO, aplicação ODONTOLÓGICO, tipo oclusal, com camadas de prata, gelatina, chumbo. A embalagem individual deve vir com especificações do produto, data de fabricação, lote, validade, registro Anvisa.	Caixa 25 unidade	6
35	EBS04289	342052	17205	Fio DENTAL ENCERADO, espessura FINA e resistente, sem sabor, com flúor, COMPRIMENTO 500 metros, embalagem individual em plástico resistente, uso odontológico.	Unidade	10
36	EBS04303	405632	400621	Fixador RADIOLÓGICO, aplicação para PROCESSAMENTO MANUAL, aspecto físico solução aquosa pronta para uso. COMPOSIÇÃO: tiosulfito amônio/acetato sódio/bissulfito sódio. Aplicação uso odontológico, com ácido acético/bórico, sulfato alumínio, reforçador. Apresentação: frasco com cerca de 475 mL.	Unidade	10
37	EBS02381	428102	400571	Fluoreto DE SÓDIO, GEL DE FLÚOR FOSFATO ACIDULADO, com sabor tutti-frutti, GEL TIXOTRÓPICO, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. fosfórico 0,98%, acidez pH - 3 à 3,5. Apresentação FRASCO COM CERCA DE 200 ml.	Frasco	10
38	EBS07822	413523	17143	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, em AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, para PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.Aprs: unidade	Unidade	10
39	EBS04306	374821	400623	FORMOCRESOL, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerínada. FRASCO COM CERCA DE 10 mL.	Unidade	20
40	EBS12143	615952	401237	FOTÓFORO/LANTERNA DE CABEÇA, para uso ODONTOLÓGICO, alimentação: BATERIA RECARREGÁVEL, com feixe de luz fria e homogênea, TRÊS NÍVEIS DE INTENSIDADE, material da lente POLIPROPILENO, foco REGULÁVEL, FITA DA CABEÇA em neoprene com velcro AJUSTÁVEL. Deve ser leve, ergonômica e confortável, alergênica. Apresentar 01 Manual de Operação; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Apresentar Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde.	Unidade	3
41	EBS12571	453232	400625	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, para TESTE DE VITALIDADE PULPAR, composição água desmineralizada e butano desodorizado, temperatura cerca de -50°C, apresentação AEROSOL, frasco spray de 200 ml.	Unidade	10
42	EBS00783	431230	400669	Hemostático ABSORVÍVEL, a partir de CELULOSE OXIDADA regenerada DE FIBRAS DE ALGODÃO. MEDIDAS DE 25 mm x 50 mm (+/- 5 mm de variação). Proteção bactericida, absorção rápida de no máximo 4 minutos e tempo de absorção completa de no máximo 14 dias. Estéril, uso único. Embalagem individual, resistente, com abertura em pétala e asséptica, contendo dimensões do produto, lote, validade. Apresentar procedência e registro, conforme a legislação vigente.	Caixa 10 unidades	10
43	EBS04332	430414	17203	Jogo DE LIMAS K-FILE SEGUNDA SÉRIE DE 25 mm EM CAIXA SORTIDA DE 45 ATÉ 80: instrumento DE AÇO INOXIDÁVEL; fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com conicidade, secção transversal quadrangular.	KIT	10
44	EBS04335	427194	400624	Kit DE POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO indicado para tomadas radiográficas periapicais e interproximais em adultos. Embalagem com um kit contendo: 1 POSICIONADOR para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 POSICIONADOR para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 POSICIONADOR para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, 1 DISPOSITIVO para mordida e posicionador (interproximal) BITE WINGS. Os posicionadores devem ser de MATERIAL DE POLIACETAL NATURAL. Os mordentes DE SILICONE. O pote para esterilização deve conter tampa e sobre-tampa. Todo o conjunto deve ser esterilizável em autoclave até 134 °C.	KIT	10
45	EBS04336	420233	400626	Kit DE POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL indicado para tomadas radiográficas periapicais e interproximais em crianças. Embalagem com um kit contendo: 1 POSICIONADOR para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 POSICIONADOR para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 POSICIONADOR para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, dispositivo para mordida e posicionador (interproximal) BITE WINGS. Os posicionadores devem ser de MATERIAL DE POLIACETAL NATURAL. Os mordentes DE SILICONE. O pote para esterilização deve conter tampa e sobre-tampa. Todo o conjunto deve ser esterilizável em autoclave até 134 °C.	KIT	10
46	EBS04338	442191	17192	Lençol BORRACHA ODONTOLÓGICO, material LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÍNIMO DE 14 cm x 14 cm, aplicação isolamento absoluto do campo operatório. Cor ESCURA, PREFERENCIALMENTE AZUL. A embalagem individual deve vir com as especificações do produto (data de fabricação, lote e validade).	Pacote 26 unidades	50
47	EBS04341	419471	17217	LIMA K-FILE TAMANHO 06 instrumento de AÇO INOXIDÁVEL fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com conicidade, secção transversal quadrangular, NO TAMANHO DE 25 mm; embalagem com 06 unidades.	Unidade	10
48	EBS07849	419457	17187	LIMA USO ODONTOLÓGICO, modelo KFILE, 25 mm, nº 10; lima manual endodôntica, tipo KERR, confeccionada em AÇO INOXIDÁVEL, com cabo anatômico colorido ROXO, esterilizável; empregada na instrumentação dos canais radiculares na endodontia. Embalagem contendo identificação do produto, quantidade, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10

49	EBS04349	437912	17190	LIMA, tipo PARA OSSO, material AÇO INOXIDÁVEL, modelo tipo seldim, TAMANHO nº 1 (12). USO ODONTOLÓGICO, autoclavável. COMPRIMENTO MÍNIMO 18 cm.	Unidade	10
50	EBS04339	419474	401238	LIMAS K-FILE nº 10 1ª série de 21 mm.	Unidade	10
51	EBS01958	246952	17220	Lubrificante PARA PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, A BASE DE ÓLEO MINERAL de baixa viscosidade, hidrossolúvel, livre de silicone, permeável a vapor d' água na esterilização. Frasco spray COM NO MÍNIMO 100 ml, com bico adaptador, com identificação do produto, validade e lote. Aprs: unidade	Frasco 100ml	10
52	EBS07853	442190	400401	MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL, dique de BORRACHA, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo INSTRUMENTAL, perfurador de AINSWORTH. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
53	EBS04364	410559	17008	Microaplicador ODONTOLÓGICO descartável ESTILO MICROBRUSH, flexíveis, que permitam a dobra da ponta em 90°. Tubo com 100 unidades.	Unidade	10
54		309298	400664	Modelo anatômico para fins didáticos, material: acrílico, finalidade: material educativo odontológico, tipo: macroarcada, macro cárie, macro periodontal, aplicação: treinamento, características adicionais: macroescova dental compoendo o kit odontológico - GEP	Unidade	2
55	EBS07864	417702	401239	PASTA PROFILÁTICA, composição básica: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR. BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 90g. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	20
56	EBS04391	288667	17196	PEDRA DE AFIAR, reta arcansas, DIMENSÕES: 102 x 25 x 10 mm, aplicação ODONTOLOGIA.	Unidade	10
57	EBS07877	252895	400399	PINÇA ODONTOLÓGICA, em AÇO INOXIDÁVEL, porta GRAMPO, ponta CURVA COM SULCO, com trava, para isolamento absoluto de restaurações odontológicas. TAMANHO 17 cm. Autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
58	EBS07876	413334	400400	PINÇA ODONTOLÓGICA, em AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA 317, para aplicação de algodão. TAMANHO 17 cm. Autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
59	EBS13648	477991	401240	Placa de silicone para proteção bucal, proteção maxilar, duplo, atóxico. Proteção oral de danos por apertamento. Diminuição de danos causados nos tecidos moles e duros.	Unidade	10
60	EBS04394	436975	400651	Placa DE VIDRO, comprimento 15 cm, largura 8 cm, ESPESSURA 2 A 5 cm, transmitância transparente, aplicação USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	10
61	EBS07834	427266	400403	PONTA MONTADA, material em SILICONE para acabamento e polimento de resina, com 3 ogivas e 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR). Conjunto completo, embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
62	EBS06679	471152	17424	PORTA-AGULHA, tipo MAYO HEGAR, ponta RETA, com VÍDEA, COMPRIMENTO cerca de 14 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	10
63	EBS06681	471155	17267	PORTA-AGULHA, tipo MAYO HEGAR, ponta RETA, com VÍDEA, COMPRIMENTO cerca de 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	10
64	EBS08483	471160	17260	PORTA-AGULHA, tipo MAYO HEGAR, ponta RETA, com VÍDEA, COMPRIMENTO cerca de 30 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	10
65	EBS08025	471149	17246	PORTA-AGULHA, tipo MAYO HEGAR, ponta RETA, COMPRIMENTO cerca de 24 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	10
66	EBS06683	471146	17362	PORTA-AGULHA, tipo MAYO HEGAR, ponta RETA, DELICADA, COMPRIMENTO cerca de 16 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	10
67	EBS04425	407163	400631	Resina COMPOSTA, tipo fotopolimerizável matriz cerâmica, aspecto físico PASTOSO, aplicação restauração odontológica, apresentação seringa 4 G, nanoparticulada, COR CÓDIGO B3.	Unidade	10
68	EBS04430	405620	400633	Revelador RADIOLÓGICO, tipo solução aquosa pronta para uso, aplicação para PROCESSAMENTO MANUAL. Apresentação: FRASCO cerca de 475 ml. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
69	EBS04431	390777	400634	Selante RESINOSO PARA FÓSSULAS E FISSURAS indicado para o selamento de fôssulas e fissuras de pacientes com alta atividade de cárie. Deve ter resistência mecânica, com pelo menos 50% em peso de cargas inorgânicas. DEVE LIBERAR FLUOR E SER FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Unidade	10
70	EBS06134	425231	400643	Sonda ODONTOLÓGICA, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo EXPLORADORA, modelo nº 05, cabo maciço. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10

71	EBS07918	431608	400394	Sonda ODONTOLÓGICA, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo PERIODONTAL, MILIMETRADA, modelo CAROLINA DO NORTE, tipo CABO OCO. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	10
72	EBS04433	406293	400635	Sugador cirúrgico ESTÉRIL E DESCARTÁVEL que auxilie na sucção de sangue e fluidos no momento de intervenções ODONTOLÓGICAS. Material deve oferecer segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de infecção. Embalagem individual contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	200
73	EBS05218	471573	17418	TESOURA cirúrgica, tipo IRIS, PONTA CURVA, COMPRIMENTO CERCA DE 12 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.Aprs: unidade	Unidade	10
74	EBS04436	433472	400636	Tira DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA DE 2,5 mm TIRAS DE POLIÉSTER, cobertas com partículas abrasivas de óxido de alumínio, em duas granulações por tira: granulação média e fina, TAMANHO 170 mm x 2.5 mm. As tiras devem permitir fácil acabamento e polimento da superfície interproximal sem sofrer desmanche da camada abrasiva.	Unidade	10
75	EBS04438	406150	401231	Tira ODONTOLÓGICA, material CARBONO, aplicação ajuste oclusal, COMPRIMENTO 90 mm, LARGURA 20 mm, dupla-face, BICOLOR (preta-vermelha ou azul-vermelha), extra fina.	Unidade	10

31.2. ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202x

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x - UASG 155905

32. IDENTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº

xx/202x - Uasg 155905 - Adm. Central da Ebserh (link)

Unidade contratante

xxx - Uasg xxx

Nota de Empenho nº

202xNExxxxxx (link)

Contratada

xxx

CNPJ

xxx

Endereço

xxx

Endereço eletrônico

xxx@xxx

33. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
2	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
3	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxx

34. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega

30 (trinta) dias corridos após o recebimento desta ordem de fornecimento

Data prevista para entrega

xx de xxxxx de 202x
[excluir data de envio e incluir data final, prorrogando-se ao próximo dia útil em caso de feriados ou finais de semana]

Local de entrega

xxx

Horário de entrega

xxx

Contato para entrega

xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

35. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos medicamentos

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos medicamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos medicamentos será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: a) Centro-oeste: 30 (trinta) dias corridos; b) Nordeste: 30 (trinta) dias corridos; c) Norte: 30 (trinta) dias corridos; d) Sudeste: 20 (vinte) dias corridos; e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos medicamentos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos medicamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos medicamentos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega

Termo de Referência - SEI 48954130

SEI 23761.002196/2025-27 / pg. 13

Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos medicamentos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

36.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
36.1.	Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação: a) Advertência; b) Multa: I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto; II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida. c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos; d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh); (assinado eletronicamente) FULANO(A) DE TAL Fiscal técnico do contrato Portaria de Designação nº xx/202x (link)

36.3. ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x - UASG 155905	
37. IDENTIFICAÇÃO	
Ata de Registro de Preços nº	xx/202x - Uasg 155905 - Adm. Central da Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)
Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx
38. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Data prevista para entrega	xx/xx/202x
39. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	
Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):
Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas. (assinado eletronicamente) FULANO(A) DE TAL Fiscal técnico do contrato	

39.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

40. IDENTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº	xx/202x - Uasg 155905 - Adm. Central da Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

41. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

42. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os medicamentos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (12 meses ou 75% da validade no caso de validade total inferior a 12 meses)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos medicamentos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

42.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO

AO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS HDT-UFT (EBSERH Filial)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/202x

A empresa, _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF nº: _____ sediada à _____, CEP: _____ através de seu representante legal, _____ portadora do CPF(MF) nº: _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA:

Para os devidos fins que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital de Doenças Tropicais HDT-UFT (EBSERH Filial), caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

_____, ____ de _____ de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sócio administrador
CPF nº xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx SJS/II RS

Termo de Referência - SEI 48954130SEI 23761.002196/2025-27 / pg. 15

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DAS SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

 Documento assinado eletronicamente por **Hellem Kassia Ribeiro Abreu, Farmacêutico(a)**, em 29/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanessa Lopes De Carvalho, Enfermeiro(a)**, em 29/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Neres Soares, Cirurgião(ã) - Dentista**, em 29/04/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselma Virgolino Viana Santos, Assistente Administrativo**, em 30/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48954130** e o código CRC **DB9ECA64**.

Referência: Processo nº 23761.002196/2025-27 SEI nº 48954130